

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Mata - Núcleo de Administração e Finanças

Processo SEI nº 2100.01.0042988/2020-41

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 01/2021

Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2021

Regime: Fornecimento de Bens

Sumário

1 – PREÂMBULO.. 2

2 – OBJETO.. 2

3 – DO PRECO DE AQUISIÇÃO. 3

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. 3

<u>5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 3</u>

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA. 4

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA. 5

<u>8 – DA HABILITAÇÃO.. 6</u>

9 – DOS RECURSOS. 9

10 – DA CONTRATAÇÃO.. 9

<u>11 – DO PAGAMENTO.. 10</u>

12- DAS PENALIDADES. 10

ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PRECO E ENTREGA DOS ITENS 11

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA. 11

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA. 11

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL. 11

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. 11

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO.. 11

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES 11

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Pública familiares agricultores Chamada visando credenciamento agricultores organizações familiares 0 de aquisição gêneros alimentícios atendimento Política Estadual de Aquisição de Alimentos Agricultura Familiar PAAFamiliar, dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015, Resolução n.º 01, de 25 de maio de 2015, Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de setembro de 2018.

1 – PREÂMBULO

O Instituto Estadual de Florestas - IEF, realizará a Chamada Pública, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata, Rodovia Ubá x Juiz de Fora, km 02 — Horto Florestal-CEP:36500-970- Caixa Postal 176 — Ubá/MG, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

A Chamada Pública será realizada pela servidora, Carla Freitas Ladeira MASP 1398875-3 e Comissão Especial, constituída por ato oficial da autoridade competente, composta pelos seguintes servidores: Ruth Moreira Carvalho MASP 1401920-2 e Eduardo da Costa Ribeiro. MASP 1201275-1.

- 1.1.A sessão de Chamada Pública terá início no dia 15 de Abril de 2021, às 10:00 horas, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.
- 1.2. Este edital encontra se disponível gratuitamente no site <u>www.compras.mg.gov.br</u> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 - <u>OBJETO</u>

- 2.1 A presente chamada pública tem por objeto a aquisição do gênero alimentício, pó de café, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar PAAFamiliar, conforme especificação e quantitativos constantes no Anexo I.
- 2.1.1 Para aquisições de café, deve-se observar as disposições contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de setembro de 2018"
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues Lote único.

3 - DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

- Ω preco aquisição dos gêneros alimentício está descrito sido definido previamente pela unidade compradora de responsabilizará comprovado na pesquisa precos assinada pelo servidor público estadual, 0 qual se pela veracidade, respeitando as diretrizes contidas na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 1, de 19 de junho de 2015.
- 3.2 O preço de aquisição disposto no Anexo I considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.
- efeitos orgânicos ou unidade 3.3 Para de aceitação, os produtos agroecológicos acréscimo por sendo necessária devida comprovação da condição de apresentação certificado emitido aquisição, de orgânico por meio um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail carla.ladeira@meioambiente.mg.gov.br via Correios com AR ou entregues no Instituto Estadual de Florestas IEF, RODOVIA UBÁ X JUIZ DE FORA, KM 02 HORTO FLORESTAL CAIXA POSTAL 176 CEP:36.500-970 UBÁ/MG.
- 4.1.1 A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em <u>www.compras.mg,gov.br.</u>

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais pessoas fisicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:
- 5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.2.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

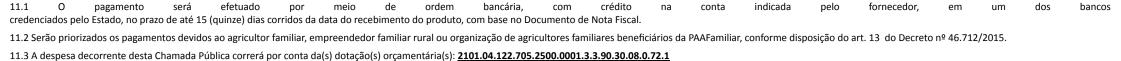
- 6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **15/04/2021**, a partir das **10h00min, em uma única etapa**, pela Comissão Especial, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
- 6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.
- 6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão Especial realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.
- 6.3 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712; de 29 de janeiro de 2015.
- 6.3.1 Para a seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.
- I Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- II- o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.
- III o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País. III o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:
- I os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornece proposta de venda, famílias que atuam com p		gêneros e e/ou orgânica, er	alimentícios	orgânicos m a Lei Federal n	e/ou ab 10.831 de	agroecológicos	ou na•	organizações	fornecedoras	que	congregam,	na
III - grupos formais de mulheres. Será conside		_						auzis 100% (cem no	r cental das fornecedo	rac caiam mul	haras:	
		·	rativa de agrication	es idiffiliares e/o	a sociedade	empresaria da agricarea	ia iaiiiiiai iias	quais 100% (cciii po	cento, dos fornecede	nes sejam mai	neres,	
IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais. 6.4 Os critérios dos incisos I a IV do item 6.3.1.2 deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.												
	·	tidade de	•	estipulada					•			ortar
deverão ser complementadas com as propost	•		•	•			apenas	do grupo	de propostas	do do	município,	estas
6.6 Na hipótese de	ainda existirem	duas	ou mais	Propostas	de	Venda empatada	s para	fornecimento	dentro do	quantita	ativo de	emandado
no Edital de Chamada Pública, a Comissão E comum acordo, o desempate far-se-á na form		a divisão proporo	ional da quantidad	le demandada p	elos participa	antes interessados, qua	indo os fornec	edores empatados e	stejam presentes na s	sessão; não se	ndo aceita a o	divisão de
6.7 Realizado o procedimento de classificação	e elaborada a Lista Cla	assificatória, os pa	rticipantes credenc	ciados e classifica	idos, para cad	da item, dentro do quan	ntitativo previst	o no Anexo I, serão o	hamados para fornece	er.		
6.8 Será dada a palavra aos participantes pres	sentes, para que, caso o	desejem desistir d	e participar do pres	sente credencian	nento, que m	anifestem seu interesse	oralmente e a	presentem-se à Com	issão para assinatura o	de termo.		
7- DAS PROPOSTAS DE VENDA												
7.1 Deverá ser apresentada Proposta de Vend	a assinada, conforme f	formulário do Ane	xo II ou III, deste Ed	lital.								
7.2 Cada participante apresentará uma só pro	posta de acordo com a	as exigências deste	Edital, ou apresen	tará proposta co	njunta, form	ulada por grupo informa	al de agricultor	es familiares.				
A documentação deverá ser entregue <u>via corr</u>	reios até as 09 nove ho	oras e 30 minutos	do dia 15/04/2021	ou presencialm	ente no iníci	o da sessão da Chamad	<u>a Pública junta</u>	mente com a docun	<u>nentação de habilitaçã</u>	<u>io</u> .		
7.2.1 A Proposta de Venda deverá ser entregu	ie em envelope devida	mente fechado e l	acrado, juntamente	e com os docume	entos de habi	ilitação, conforme item	8.3.3 deste Edi	tal.				
8 <u>– DA HABILITAÇÃO</u>												
Para fins de participação na Chamada Pública	e contratação, será ex	igido do participar	nte os documentos	abaixo relaciona	dos, sob pen	a de inabilitação.						
DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:												
8.1 Os agricultores familiares e empreendedo	ores familiares rurais d	everão apresentar	os seguintes docur	mentos:								
8.1.1 Cópia de documento de identificação, co	om foto, do responsáve	el pelas assinatura	s da proposta de ve	enda, das declara	ações constar	ntes nos anexos IV a VII o	deste Edital, se	for o caso, e do Con	trato.			
8.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRo	ONAF Ativa, emitida no	os últimos 30 (trint	ta) dias;									
8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Reg	istro Cadastral – C	CRC válido emitido p	oelo Cadastro Ge	eral de Forne	cedores – CAGEF;						
8.1.4 Cópia de docume quando for o caso. Os documentos aceitos se	•		atendimento /06/2015, do Coleg		requisitos PAAFamiliar. N	•	para ão auto declar	fins de atória, deverá ser uti	classificação lizado o modelo contid		namada /;	Pública,
8.1.5 Declaração de Compromisso de Limite d	le Venda por DAP/ano,	constante do Ane	xo VI.									
8.1.6 Comprovação das condições higiênico-sa	anitárias adequadas do	os gêneros aliment	tícios, quando for o	caso, nos termo	s dispostos n	o item 8.3.1 deste Edita	ıl.					
8.1.7 Declaração de inexist trabalhadores menores de 18 anos realizando		ato impedit igoso ou insalubre	•	licitar e uma hipótese em	contra nprega trabal		Poder anos, salvo na	Público e condição de aprend	declaração iz, conforme modelo c	de que ontido no Ane	não xo VII.	possui
8.1.8 Declaração de que os produtos constant	tes da Proposta de Ven	da do participante	e são de produção p	orópria, conform	e modelo cor	ntido no Anexo V.						
DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:												
8.2 As cooperativas de agricultores familiare	s e sociedades empres	árias da agricultur	a familiar deverão a	apresentar os se	guintes docu	mentos:						
8.2.1 Cópia de documento de identificação, co	om foto, do responsáve	el pelas assinatura	s da proposta de ve	enda, das declara	ações constar	ntes nos anexos IV a VII e	e deste Edital, s	se for o caso, e do Co	ontrato.			
8.2.2 Se for o caso sociedades empresárias da agricultura familia				conferindo nistração Pública	poderes ı.	ao(s) respon	nsável(is)	pela cooper	ativa de	agricultores	familiare	es e
8.2.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRO	ONAF – DAP Jurídica A	tiva, emitida nos ú	ltimos 30 (trinta) di	ias;								
8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional	de Pessoas Jurídicas d	lo Ministério da Fa	zenda - CNPJ;									
8.2.5 Cópias das certidões negativas junto ao	INSS, FGTS, Receita Fe	deral, Receita Esta	dual, Dívida Ativa d	la União e Certid	ão Negativa o	de Débitos Trabalhistas -	– CNDT;					
8.2.6 Cópia do Estatuto tratando de empreendimentos familiares, dev	e ata de verá ser apresentada co	posse da ópia do Contrato S		retoria da n Cartório de Reg	entidade gistro Civil de	.,	na Junta	Comercial,	no caso d	e coopera	ativas. Ei	m se
8.2.7 A apresentação do Certificado de Regist	ro Cadastral – CRC váli	do e emitido pelo	Cadastro Geral de F	Fornecedores – C	CAGEF dispen	isa a apresentação dos c	documentos dis	spostos nos itens 8.2	.4, 8.2.5 e 8.2.6 deste	edital;		
8.2.8 Cópia de docume quando for o caso. Os documentos aceitos se	ento comproba	ntório de	atendimento	o de	requisitos	especiais	para	fins de	classificação	na Ch	namada n:	Pública,
8.2.8.1 Para os assentamentos de reforma agr									,	, Jun.		

8.2.8.2 Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

8.2.8.4 Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.
8.2.8.5 Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
8.2.9 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no Anexo IV.
8.2.10 Comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no item 8.3.1 deste Edital.
8.2.11 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no Anexo V.
8.2.12 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no Anexo VI.
8.2.13 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no Anexo VII.
8.3 Disposições gerais da habilitação:
8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:
8.3.1.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
8.3.1.2 Os produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.
8.3.2 O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.
8.3.2.1 Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.
8.3.2.2 Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.
8.3.3 Os documentos de habilitação e a proposta de venda deverão ser entregues via correios até 09 nove horas e 30 minutos do dia 26/03/2021 ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:
PROPOSTA DE VENDA E HABILITAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE:
CHAMADA PÚBLICA №:
PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:
8.3.3.1 Após a fase de habilitação, os fornecedores deverão entregar <u>amostra do produto</u> identificada com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor e a especificação do produto, via correios com AR direcionado à URFBio Mata/IEF - Unidade Regional de Floretas e Biodiversidade Mata, Endereço Rodovia Ubá x Juiz de Fora, km 02 – Horto Florestal – CEP 36500-970 – Caixa postal 176 – Ubá/MG.
8.3.3.2 As amostras serão analisadas pela Comissão Especial observando-se as características organolépticas (sensorial) que serão realizadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento.
8.3.3.3 A equipe de julgadora emitirá um parecer técnico sobre a aprovação (quando for o caso) devidamente assinado e identificado.
8.3.3.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará a automática desclassificação da proposta.
9 <u>– DOS RECURSOS</u>
9.1 Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue na URFBio Mata /IEF - Unidade Regional de Floretas e Biodiversidade Mata - Endereço Rodovia Ubá x Juiz de Fora, km 02 — Horto Florestal — CEP 36500-970 — Caixa postal 176 — Ubá/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.
9.1.1 Para os agricultores familiares participantes que não estivem presentes na sessão de Chamada Pública, será encaminhado via email o resultado da Chamada Pública bem como a ata da sessão do processo, e o prazo recursal contará a partir da data do envio da correspondência eletrônica.
9.2 A Comissão Especial deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.
10 <u>– DA CONTRATAÇÃO</u>
10.1 Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ções) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para disponibilização em Lote Único o produto para URFBio Mata.
10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 6.3 deste Edital.
11 <u>– DO PAGAMENTO</u>

8.2.8.3 Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;



12- DAS PENALIDADES

- 12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito força maior devidamente comprovado. não cumprimento das obrigações assumidas suieita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012.
- Art. 38. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto neste Decreto:
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos: a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso; b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 48. § 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. § 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. § 3º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente. § 4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 12.2 As situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:
- I não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço, ou de suas parcelas;
- III paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- IV entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI prestação de serviço de baixa qualidade; VII não assinatura de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento.

Ubá, 15 de março de 2021

Laio Verbeno Sathler - Supervisor URFBio Mata

AUTORIDADE COMPETENTE

PORTARIA № 84, DE 27 DE JULHO DE 2017

Carla Freitas Ladeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA IEF № 05 de 21 de janeiro de 2021

ANEXO DO EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS ANEXOS AO EDITAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

EMBALAGEM A VACUO, VALIDADE 12 MESES.

APRESENTA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO.

ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLACAO AGRICULTURA FAMILIAR.

DOS LOTES: LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. AQUIS.		UNIŤ.			ENDEREÇO ENTREGA
1	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. Especificação técnica: envólucro: embalagem à vácuo, prazo de validade: de máximo 12 (doze) meses.	UND. 500 g	300	18,7000	5.610,00	Entrega única	Instituto Estadual de Florestas – IEF Rodovia Ubá x Juiz de Fora, km 02 – Horto Florestal – Ubá/MG CEP: 36500-970

ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA

I – Identificação do Fornecedor							
1. Nome do Proponente							
unicípio	4. CEP						
DD/Fone	8.E-mail						
9. Banco 10. N°. da Agência 11. N° da Conta Corrente							
	DD/Fone						

II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores							
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada				
1							
2							
Data e Local							
Assinatura							

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR							
Chamada Pública n°. /20							
I – Identificação do Fornecedor							
1. Nome da Organização							
2. Endereço			3. Município	4. CEP			
5. N°. DAP Jurídica	5. N°. DAP Jurídica 6. CNPJ			8.E-mail			
9. Nome do Representante 10. CPF do Representante			11. Nº de associados com DAP Física				
12. Banco	13. N°.	da Agência	14. N° da Conta Corrente				
II – Fornecedores Participantes							
1. Nome	2. CPF		2. N° DAP	3. Classificação DAP			

III – Relação de Fo	rnecedo	res e Produtos		
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura				
2 135matura				

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, portador do CPF nº, e da DAP nº, residente no endereço, DECLARO, sob as penas da lei, que sou. Testemunhas – membros da comunidade:

2.

Data e local.

Assinatura

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, , inscrito no CPF sob nº ,portador do RG e da DAP , interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimenticios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica:

Eu, , inscrito no CPF sob nº , portador do RG , representante da cooperativa/sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob nº e com DAP Jurídica interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual

de venda de gêneros alimenticios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO CHAMADA PÚBLICA № /20

Pessoa fisica:

Eu, , inscrito no CPF sob nº ,portador do RG e da DAP , interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, , inscrito no CPF sob nº ,portador do RG , representante da cooperativa/sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob nº e com DAP Jurídica interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual

de venda de gêneros alimenticios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados

portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, portador do CPF no representante da cooperativa/sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o no com sede à DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por Carla Freitas Ladeira, Servidora, em 15/03/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Laio Verbeno Sathler, Supervisor(a), em 19/03/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 19, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 26789760 e o código CRC AFCBEFDC.

Referência: Processon 2100.01.0042988/2020-41 SEI nº 26789760